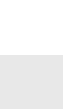


**TERMO ADITIVO Nº 4.101.115.1.01.011.01.2022
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO,
INSPEÇÃO, MEDIÇÃO, CONTROLE DE
QUALIDADE E DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
INCREMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS NAS MICROBACIAS DE
BARRAÇÃO DOS MENDES (NOVA
FRIBURGO/RJ), ALTO CURSO DO RIO
VERMELHO (AREIAS/SP), E ALTO CURSO DO
RIO DAS FLORES (BARRA DO PIRAÍ) (LOTE 1
MANANCIAIS AGEVAP), QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA DHF
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx e por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 8, sala 406, Edf. Centenário Plaza Center, CXPST M36,



Maceió/AL, CEP: 57.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.443.702/0001-57, neste ato representado por Davyd Henrique de Faria Vidal, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 011/2022/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 115/2021, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de valor ao Contrato nº 011/2022/AGEVAP, firmado em 18 de março de 2022, com vigência de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, esta que se deu no dia 10 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 115/2021/AGEVAP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024, vigorando até 10/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo, ficam suprimidos os valores correspondentes a serviços reprogramados na execução do contrato, suprimindo entregas mensais que estariam destinadas aos produtos 3.10, 3.11 e 3.12, correspondentes ao montante de R\$ 21.533,82 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) e equivale a 3,09% do valor total do Contrato em tela.



3.2. Por meio do presente Termo Aditivo, também se acresce quantitativamente as entregas referentes aos Produtos denominados como 2A e 4A, conforme justificativas elencadas no processo administrativo nº 115/2021, perfazendo um acréscimo no montante de R\$ 162.265,85 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que equivale a 23,41% do valor original do contrato.

3.2.1. O valor global do contrato, após a supressão e o acréscimo mencionados nas cláusulas 3.1 e 3.2., passa a ser de R\$ 836.891,66 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1 Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos 2.3.1.1 Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais	R\$ 162.265,85
Total			R\$ 162.265,85

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 115/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



- 6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessor – Unidade Resende

AGEVAP

DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL

DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Irene Maria Chaves

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

